

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo –Professor Educação Básica e Básica no Campo

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 07/06/2017 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 005/2017 de 23/02/2017, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor da Educação Básica e Básica no Campo, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h30 às 12h e das 14h00 às 17h30, nos seguintes locais:

Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos NTE (Núcleo Territorial de Educação) a que pertence o município para o qual foram aprovados.

Os candidatos aprovados na Região Metropolitana de Salvador, deverão comparecer na Secretaria da Educação situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5ª avenida, CAB (Centro Administrativo da Bahia), 1º andar, sala 138.

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:
- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- ab) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
--------	-------------------

Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumario de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por medico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 05 de outubro de 2017

WALTER PINHEIRO

Secretário da Educação

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E BÁSICA NO CAMPO

NTE	4			
MUNICÍPIO	SANTA LUZ			
DISCIPLINA	HISTÓRIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170112052	MAIARA ARAUJO GORDIANO	02243632551	31.00	2
NTE	5			
MUNICÍPIO	ILHÉUS			
DISCIPLINA	MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170102909	PALOMA ROSÁRIO SODRÉ	00486626580	31.00	2
NTE	6			
MUNICÍPIO	CAIRU			
DISCIPLINA	BIOLOGIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170113463	JOSÉ TARCISO SANTOS	00195363566	29.00	2
MUNICÍPIO	IGRAPIUNA			
DISCIPLINA	INGLÊS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170110336	FÁBIO SOUSA DUARTE	01910527521	24.00	1
NTE	7			
MUNICÍPIO	MUCURI			
DISCIPLINA	HISTÓRIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170113016	LILIAN SOARES SANTOS	05718034664	20.00	6
DISCIPLINA	INGLÊS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170111441	ANA KARLA KOCH DA SILVA	02160275514	28.00	1
NTE	9			
MUNICÍPIO	AMARGOSA			
DISCIPLINA	MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170103408	PATRICIA SANTOS PEREIRA	02400628505	28.00	5
0170101665	CLEIDE SOUSA MOTA DIAS	88379850530	28.00	6
MUNICÍPIO	JAGUAQUARA			
DISCIPLINA	GEOGRAFIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170106036	MICHELE SILVA SANTOS	82641072572	30.00	2
DISCIPLINA	BIOLOGIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

0170113196 NTE MUNICÍPIO DISCIPLINA	EDERSON MOREIRA DA SILVA 10 SENTO SÉ PORTUGUÊS	04228038557	33.00	2
INSCRIÇÃO 0170101716 NTE MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME SUMAIA DA CRUZ MARTINS 14 BOA VISTA DO TUPIM MATEMATICA	CPF 66655021553	NOTA FINAL 23.00	CLASSIFICAÇÃO 4
INSCRIÇÃO 0170100545 MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME JAMILE DA SILVA LIMA IBIQUERA HISTÓRIA	CPF 00098484524	NOTA FINAL 20.00	CLASSIFICAÇÃO 5
INSCRIÇÃO 0170102708 MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME HÉLIO CORDEIRO SILVA ITABERABA INGLÊS	CPF 84194219520	NOTA FINAL 21.00	CLASSIFICAÇÃO 2
INSCRIÇÃO 0170102807 MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME TAMILES SILVA DE OLIVEIRA MUNDO NOVO FILOSOFIA	CPF 06176386594	NOTA FINAL 25.00	CLASSIFICAÇÃO 2
INSCRIÇÃO 0170104165 NTE MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME GABRIEL SILVA OLIVEIRA 15 MAIRI BIOLOGIA	CPF 79265057572	NOTA FINAL 23.00	CLASSIFICAÇÃO 1
INSCRIÇÃO 0170110289 NTE MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME MARLISE SANTOS CARRILLO 17 CIPÓ INGLÊS	CPF 03617752535	NOTA FINAL 27.00	CLASSIFICAÇÃO 2
INSCRIÇÃO 0170105215 MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME ALTEMAR SANTANA ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRA DO POMBAL PORTUGUES	CPF 94165084549	NOTA FINAL 26.00	CLASSIFICAÇÃO 2
INSCRIÇÃO 0170103501 0170102578 NTE MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME KATHIUSCIA SANTOS DE BRITO LUCIANA VIRGILIA AMORIM DE SOUZA 19 FEIRA DE SANTANA INGLÊS	CPF 02420068505 97211230487	NOTA FINAL 33.00 32.00	CLASSIFICAÇÃO 1 2
INSCRIÇÃO 0170108696 NTE MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME ODARA PERAZZO RODRIGUES 20 CANDIDO SALES FILOSOFIA	CPF 02159725544	NOTA FINAL 34.00	CLASSIFICAÇÃO 2
INSCRIÇÃO 0170108584 NTE MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME LELIANA VIEIRA SILVA 22 IBIRATAIA MATEMÁTICA	CPF 06250406514	NOTA FINAL 25.00	CLASSIFICAÇÃO 3
INSCRIÇÃO 0170104633 NTE MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME FABIANE SANTANA DA SILVA 23 SERRA DOURADA GEOGRAFIA	CPF 05158573514	NOTA FINAL 25.00	CLASSIFICAÇÃO 3
INSCRIÇÃO 0170110416 DISCIPLINA	NOME EDVANIA CASTRO CAMPOS MARTINS MATEMATICA	CPF 02488722570	NOTA FINAL 20.00	CLASSIFICAÇÃO 4
INSCRIÇÃO 0170110103 MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME MARLENE RODRIGUES DE ARAÚJO LEDO SANTA MARIA DA VITORIA MATEMATICA	CPF 52897168587	NOTA FINAL 21.00	CLASSIFICAÇÃO 7
INSCRIÇÃO 0170107948 NTE MUNICÍPIO DISCIPLINA	NOME REGINA PEREIRA SANTOS 26 SIMÕES FILHO GEOGRAFIA	CPF 04756478581	NOTA FINAL 20.00	CLASSIFICAÇÃO 12

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170111697	AILTON DA SILVA BISPO	78320836549	28.00	4
DISCIPLINA	MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0170100403	LILIAN PEREIRA DOS ANJOS.	77797841500	20.00	3